

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 72/2025

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 23/2022, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Mário Luis Gurgel de Souza  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Família

## 1. SÍNTESE DA MATÉRIA

---

O projeto institui a Campanha Check-up Feminino para orientação e prevenção de doenças, no âmbito do SUS e dá outras providências.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), a proposta foi aprovada na forma de substitutivo. Posteriormente, na Comissão de Saúde — que emitiu parecer em nome da antiga Comissão de Seguridade Social e Família —, a matéria também foi aprovada, adotando o substitutivo previamente aprovado pela CMULHER.

## 2. ANÁLISE

---

A proposta inclui objetivos como a promoção da atividade física, orientação nutricional, elaboração de rotinas de exames periódicos e aumento do acesso a exames laboratoriais e de imagem. Grande parte dessas ações já está prevista nas obrigações constitucionais e legais do SUS, que assegura o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde, com ênfase em atividades preventivas.

Entretanto, o art. 5º da proposta atribui a responsabilidade financeira exclusivamente à União, em desacordo com o modelo de financiamento tripartite do SUS estabelecido pelo art. 198, §1º, da Constituição Federal. Tal aspecto apresenta majoração de despesa obrigatória de caráter continuado, sem que estimativas e medidas de compensação sejam apresentadas.

O substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher não atribui tal responsabilidade.

## 3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

---

- Projeto de Lei nº 23 de 2022: Art. 17 LRF; art. 129 da LDO 2025; art. 113 do ADCT.
- Substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: não foi observada infringência a dispositivo

## 4. RESUMO

---

O PL nº 23, de 2022, amplia despesa obrigatória de caráter continuado, sem que estimativas e medidas de compensação tenham sido apresentadas. A emenda apresentada sana tal majoração de despesas.

O Substitutivo adotado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ao Projeto de Lei 23 de 2022 não apresenta impacto.

Brasília-DF, 6 de maio de 2025.

**Mário Luis Gurgel de Souza**  
*Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira*